



PREFEITURA DE GLÓRIA

FOLHA Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

1/48

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

EDITAL



PREFEITURA DE GLÓRIA

FOLHA Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

2/48

ANEXO I
RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

FICHA CADASTRAL	
NOME DA EMPRESA	
NATUREZA DA INSTITUIÇÃO	
CNPJ/MF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CAPITAL SOCIAL
REPRESENTANTE LEGAL	
ENDEREÇO	
BAIRRO	CIDADE
CEP	TEL/FAX
RESPONSÁVEL	CONTATO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	SITE
A EMPRESA É ME OU EPP? () SIM. () NÃO	

Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através do e-mail licitacao_gloria@hotmail.com

Local: _____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Coordenadoria e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher a Ficha Cadastral de retirada do Edital e remeter à Coordenadoria de Licitações da Prefeitura do Município de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe, por meio do Telefax: (79) 3411-1713 ou pelo e-mail: licitacao_gloria@hotmail.com.

A não remessa da Ficha Cadastral não impede a participação na licitação, mas exige a Coordenadoria de Licitações da responsabilidade de comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA DE GLÓRIA

FOLHA Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

3/48

PREGÃO Nº 014/2020

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS
Para Secretária Municipal de
Agricultura e Meio Ambiente

NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, SE.

JANEIRO DE 2020.



PREFEITURA DE GLÓRIA

FOLHA Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

4/48

DAS DEFINIÇÕES

Sempre que as palavras indicadas abaixo, ou os prenomes usados em seu lugar, aparecerem neste Edital ou em qualquer lugar de seus Anexos, elas terão o significado determinado a seguir:

ADJUDICATÁRIA – É a licitante ou proponente vencedora desta licitação.

ADMINISTRAÇÃO – É a Prefeitura do Município de Nossa Senhora da Glória, pessoa jurídica de direito público interno.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – É a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – É a Comissão Permanente de Licitação instituída por Decreto do Prefeito Municipal, com a função de Elaborar o Edital, Atas, Avisos, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos a esta LICITAÇÃO e instruir o Processo Licitatório.

PREGOEIRO OFICIAL – É o servidor público responsável direta e indiretamente pelo desenvolvimento do Edital; pelos Boletins de Esclarecimentos, Comunicados, publicação e divulgação; pela condução e direção dos trabalhos da sessão do Pregão; julgamento e adjudicação e instrução do processo.

EQUIPE DE APOIO – São os servidores que apóiam o Pregoeiro na condução e direção dos trabalhos e instrução do processo.

CONTRATADA – Adjudicatária que vier a ser signatária do Contrato com a **PM GLÓRIA**.

CONTRATANTE – É a Prefeitura do Município de Nossa Senhora da Glória.

DIVULGAÇÃO – É o ato pelo qual a **PM GLÓRIA** se utiliza para divulgar, como condição de ampliação ao conhecimento público do ato publicado, em jornal de grande circulação no Estado de Sergipe para ampliar a área de competição.

PUBLICAÇÃO – É o ato do qual a **PM GLÓRIA** se utiliza para publicar, como condição de eficácia do ato jurídico, no QUADRO DE AVISOS E EDITAIS na sede da **PM GLÓRIA**, ou na Imprensa Oficial, consoante os termos da Lei orgânica do Município de Nossa Senhora da Glória e na Imprensa Oficial.

EMPRESA INTERESSADA, LICITANTE OU PROPONENTE – É a empresa que demonstra interesse em participar desta licitação apresentando proposta. Para exclusivo fim de impugnação aos termos deste Edital, considerar-se-á, também, LICITANTE a empresa adquirente deste Edital.

ESPECIFICAÇÕES – É a descrição clara, precisa e uniforme dos bens e serviços pretendidos pela Administração que permitam definir com perfeita exatidão o que se pretende adquirir.

FISCALIZAÇÃO – É a **PM GLÓRIA** e/ou seu preposto, devidamente credenciado para realização da fiscalização dos serviços, objeto desta licitação. A fiscalização implicará na inspeção dos serviços em execução e executados com a finalidade de assegurar sua qualidade, obediência às normas e especificações, prazos e demais dados informados pela licitante em sua proposta e na execução dos serviços.

LICITANTE VENCEDORA ou **PROponente VENCEDORA** – É a empresa classificada em primeiro lugar ou detentora da maior oferta/melhor lance depois de transcorrido o prazo de recursos para o julgamento das propostas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – É a pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma que contrata os serviços objeto desta licitação através da **PM GLÓRIA**.

PM GLÓRIA – É a Prefeitura do Município de Nossa Senhora da Glória.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

5/48

ANEXOS – Constituem partes integrantes e indissolúveis deste instrumento.

MELHOR OFERTA – É a proposta que superar em valores reais e decrescentes, aquela imediatamente anterior.

ME – Microempresa – Enquadrada no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

EPP – Empresa de Pequeno Porte - Enquadrada no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL Nº 015 /2020
PREGÃO Nº 014/2020 (PRESENCIAL)

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**, Estado de Sergipe, por seu **PREGOEIRO**, o senhor **WILTON BARRETO DE CASTRO**, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 351 e seus anexos, de 30 de abril de 2009, **Decreto Municipal nº 100, 02 de Janeiro de 2017 e Decreto Municipal nº 860 de 02 de janeiro 2019**, Lei nº 8.078/90 (Código Defesa do Consumidor), Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **13/02/2020**, respectivamente às **09h00min**, na Coordenadoria de Licitações da Prefeitura de Nossa Senhora da Glória, sito a Praça Filemon Bezerra Lemos, 120 – Centro, CEP 49.680-000, Nossa Senhora da Glória - Sergipe, licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, devendo as propostas de preços e a documentação serem entregues na data, local e horário acima determinado, mediante as seguintes condições:

1. DA ABERTURA

1.1. O **PREGOEIRO**, nomeada através do Decreto Municipal nº 100, 02 de Janeiro de 2017 e Decreto Municipal nº 1415 de 02 de janeiro 2020, receberá e abrirá as propostas de preços e documentos de habilitação em sessão pública a ser realizada na sala da **COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS** da Prefeitura de Nossa Senhora da Glória, sito à Praça Filemon Bezerra Lemos, 120 – Centro, CEP 49.680-000, em Nossa Senhora da Glória – SE.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo disposição em contrário, avisada antecedentemente.

1.3. Este Edital poderá ser retirado na Coordenadoria de Licitações da Prefeitura do Município de Nossa Senhora da Glória, no endereço citado no item 1.1. ou no email: licitacao_gloria@hotmail.com, mas em qualquer caso, deverá ser observado o item 1.5. deste Edital.

1.4. Observado o prazo legal de 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão formular consultas nos termos do item 15. deste Edital.

1.5. Em caso dúvidas atendemos pelo Telefax (79) 3411-1713, no horário das 08h00min às 12h00min.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a seleção e qualificação da Proposta mais vantajosa para a Administração, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento contínuo, diariamente, em quantidade estimada, de combustíveis, em posto de abastecimento próprio, com vistas ao atendimento das necessidades de consumo da frota de veículos da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Nossa Senhora da Glória.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

7/48

no decorrer do exercício de 2020, observadas as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II) deste Edital, o qual faz parte integrante deste instrumento, independentemente de quaisquer reproduções.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas que:

3.1.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;

3.1.2. Atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos, arcando com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;

3.1.3. Estejam enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

3.2.1. Os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.3. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de governo;

3.2.4. Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.2.5. Cooperativas;

3.2.6. As empresas que não comprovem, nos termos da lei e do objeto social do seu contrato de constituição, possuir atividade mercantil compatível com o objeto desta licitação.

3.2.7. As empresas que apresentem mais de uma proposta.

3.3. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto o PREGOEIRO por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, conforme modelo do ANEXO III, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

4.2. O CREDENCIAMENTO far-se-á através de instrumento de procuração, público ou particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

8/48

- 4.2.1. Quando a PROCURAÇÃO for pública não será necessário o reconhecimento de firma, mas sua **validade está condicionada ao período de um ano**, contados a partir de sua emissão.
- 4.2.2. A procuração deverá vir acompanhada de documento que comprove os poderes do outorgante junto à empresa licitante (estatuto ou contrato social/ata da assembleia de eleição da diretoria);
- 4.2.3. Caso a empresa não se apresente para o credenciamento, não poderá ofertar lances, sendo considerado o valor da sua proposta;
- 4.2.4. Os documentos qualificatórios para CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em originais ou cópias devidamente autenticadas na forma da Lei.
- 4.3. Será admitido o credenciamento de apenas 1 (um) representante para cada licitante. Nenhuma outra pessoa, mesmo que integre o quadro de representantes da empresa, poderá se manifestar se não estiver credenciada;
- 4.4. Serão aceitas propostas encaminhadas por terceiro não credenciado, desde que os envelopes de Proposta de Preço e Habilitação sejam entregues simultaneamente, juntamente com a Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital;
- 4.5. O representante credenciado poderá ser substituído por outro, a partir da segunda sessão, se houver, desde que solicitado pelo representante legal da licitante através de documento endereçado ao PREGOEIRO, devendo o novo representante ser credenciado, antes do início da sessão, de acordo com o subitem 4.1., observada a restrição constante do subitem 4.3.;
- 4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, que desejarem obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverão apresentar ao PREGOEIRO Certidão expedida pela Junta Comercial, fora dos envelopes, conforme Art. 8º, da Instrução Normativa nº 103, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30 de abril de 2007, vedada a aceitação de qualquer outra forma de apresentação.
- 4.7. A apresentação da certidão referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
- 4.8. A certidão será considerada válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão, sob pena de não aceitabilidade.
- 4.8.1. – A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial
- 4.9. A não entrega da Certidão descrita no item 4.6., pressupõe-se irrevogavelmente que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
- 4.10. Os documentos referidos no item 4. poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, por cartório competente ou pelo PREGOEIRO e membros da equipe de apoio, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, sendo vetadas cópias em papel térmico de fax.
- 4.11. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao PREGOEIRO a Declaração (ANEXO IV), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme estabelecem o Inciso VII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 351, de 30 de abril de 2009, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame.
- 4.11.1. A declaração acima citada deverá ser entregue no ato da sessão de abertura da licitação e elaborada em papel timbrado da licitante, devidamente assinada, sendo apresentada separadamente da documentação de credenciamento e fora dos envelopes de Proposta e Habilitação.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

9/48

4.11.2. Se a licitante não tiver trazido a declaração citada no item 4.11. o PREGOEIRO poderá autorizar que a mesma seja feita na própria sessão.

4.11.3. Caso a licitante constate que a declaração citada no item 4.11. encontra-se dentro do envelope da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá o PREGOEIRO, na frente de todas as licitantes presentes, solicitar que o mesmo abra seu envelope, retire a declaração e o lacre novamente.

4.11.4. Após o credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado sobre o fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
PRAÇA FILEMON BEZERRA LEMOS, 120 – CENTRO.

CEP 49.680-000 – NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – SE

EMPRESA LICITANTE: _____

DOCUMENTAÇÃO: PROPOSTA DE PREÇOS

ATT: COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020.

5.2. A Proposta de Preços deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada eletronicamente, preferencialmente em papel timbrado ou impresso da licitante, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, contendo preço unitário e parcial por item, preço total do ITEM e preço global da PROPOSTA, em algarismo, em moeda corrente do país, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

5.2.1. O valor global da Proposta deverá ser apresentado em algarismos e por extenso.

5.3. A Proposta de Preços deverá ainda:

5.3.1. Conter nome ou razão social da proponente, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), dados bancários – para efeito de pagamento –, bem como: nome, CPF, Cédula de Identidade, domicílio e cargo na empresa, de seu representante legal, para fins de assinatura do Contrato;

5.3.2. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.3.3. Conter descrição clara e detalhada dos serviços ofertados, inclusive equipamentos e material e outros elementos que melhor os identifiquem (conforme o caso e a aplicação).

5.3.4. Conter preço unitário e parcial por item, preço total da PROPOSTA. Em caso de divergência entre os valores unitário e parcial, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados aqueles frutos da correção.

5.3.4.1. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

5.3.5. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.3.6. Conter Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos da Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico – SDE, do Ministério da Justiça, conforme o **ANEXO IX**.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

10/48

5.3.7. Conter Declaração firmada pela licitante, nos termos do modelo constante do **ANEXO VI**, deste Edital, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.3.8. Conter prazo para iniciar o fornecimento não superior a 2 (dois) dias, contados a partir da data de **AUTORIZAÇÃO**.

5.3.9. Conter responsabilidade pelos tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, que serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem prestados à Prefeitura sem ônus adicionais.

5.3.10. Conter prazo de fornecimento não inferior a 12 (doze) meses.

5.3.11. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com pessoal, mão-de-obra, materiais, equipamentos, mobilização, desmobilização, alugueis, transporte, fretes, seguros, rotulagem, embalagens, impostos, taxas, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

5.3.12. Para exemplo de elaboração da proposta, observar o modelo constante do **ANEXO VIII** deste Edital.

5.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.5. A falta de indicação, na Proposta, de todos os prazos, em conjunto (prazo de entrega dos bens, validade da proposta, data de validade dos bens e condições de pagamento), pressupõe-se irrevogavelmente que a licitante optou por concordar com os prazos e condições estabelecidos neste Edital.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A sessão, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um PREGOEIRO e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada nas **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES** deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.2. No local e hora marcados, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Art. 4º, Inciso VI da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 351, de 30 de abril de 2009, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 4 deste Edital.

6.3. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao PREGOEIRO a Declaração (**ANEXO IV**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme estabelecem o Inciso VII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 351, de 30 de abril de 2009, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame.

6.3.1. A declaração acima referida deverá ser entregue na abertura da sessão de licitação e elaborada em papel timbrado da licitante, devidamente assinada, sendo apresentada separadamente da documentação de credenciamento e fora dos envelopes de Proposta e Habilitação.

6.3.1.1. Se a licitante não tiver trazido a declaração citada no subitem 6.3. o PREGOEIRO autorizará que a mesma seja feita na própria sessão.

6.3.1.2. Caso a licitante constate que a declaração citada no subitem 6.3. encontra-se dentro do envelope da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá o PREGOEIRO, na frente de todas as licitantes presentes, solicitar que a mesma abra seu envelope, retire a declaração e o lacre novamente;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

11/48

6.3.1.3. A licitante que apresentar declaração falsa relativa ao CUMPRIMENTO dos requisitos de habilitação e proposta se sujeita às sanções previstas na Cláusula Décima - Quinta do ANEXO XIII deste Edital.

6.4. Após o credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes.

6.5. Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.6. Considerando a possibilidade de interrupção dos trabalhos, neste caso será procedido da seguinte forma:

6.6.1. Não havendo tempo suficiente para término da sessão, a mesma será suspensa e continuará posteriormente com a convocação de todas as licitantes.

6.6.2. A interrupção será feita após comunicação às licitantes presentes.

6.6.3. Com a interrupção os envelopes não abertos ficarão em poder do PREGOEIRO até a nova sessão para prosseguimento dos trabalhos.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.

7.1.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no item 7.1., estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.1.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

7.1.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

7.2. A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pela licitante, empresário ou sociedade se dará exclusivamente mediante Certidão expedida pela Junta Comercial, conforme Art. 8º, da Instrução Normativa nº 103, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30 de abril de 2007, vedada a aceitação de qualquer outra forma de apresentação.

7.2.1. A certidão acima deverá ser apresentada fora dos envelopes, juntamente com os documentos de CREDENCIAMENTO e somente será considerada como válida se emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.

7.3. A licitante que declarar ser Microempresa ou empresa de Pequeno Porte e não comprovar tal condição na fase de CREDENCIAMENTO, não será beneficiada com o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.

7.4. A não entrega da Certidão descrita no item 7.2., pressupõe-se irrevogavelmente que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

12/48

- 8.1. O PREGOEIRO procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará a(s) autora(s) da(s) proposta(s) de menor preço por ITEM e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, oportunizando a renovação das propostas com o oferecimento de valores mais baixos aos dos propostos inicialmente.
- 8.2. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o PREGOEIRO classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.3. Às licitantes/proponentes proclamadas conforme subitens 8.1 ou 8.2 serão dadas oportunidades para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 8.4. Classificadas as propostas, serão iniciados os lances a partir da proposta de maior valor.
- 8.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 8.6. Os lances serão decrescentes ao valor da proposta da própria licitante ou daquela de menor preço, não se admitindo lances visando ao empate nem lances cuja diferença seja mínima.
- 8.7. Ao longo da sessão de disputa por lances, o PREGOEIRO poderá estabelecer limite mínimo do lance, assim como alterá-lo, conforme o caso para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo, visando obter a proposta mais vantajosa para a Administração.
- 8.8. A etapa competitiva encerrar-se-á quando, indagados pelo PREGOEIRO, nenhum dos licitantes apresentarem novo lance.
- 8.9. A não apresentação de lances pela licitante implicará na sua exclusão desta etapa competitiva, fixando-se o seu último valor ofertado para ordenação final das propostas.
- 8.10. Não poderá haver desistência do lance final ofertado depois de registrado em Ata, sujeitando-se a licitante às penalidades constantes da Cláusula Décima - Quinta do ANEXO XIII deste Edital.
- 8.11. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital e respectivo Termo de Referência, bem como, aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado, estimado pela Administração.
- 8.11.1. São consideradas propostas inexeqüíveis aquelas que não venham a ser demonstradas pelas licitantes, mediante solicitação do PREGOEIRO, "sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato." (Lei nº 10.520/02, art. 9º c/c art. 48, II da Lei nº 8.666/93).
- 8.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade da primeira classificada no ITEM, quanto ao valor, utilizando exclusivamente o critério de menor preço por ITEM, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.13. Sendo aceitável a menor oferta de preço para o objeto licitado, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.
- 8.14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor.
- 8.15. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a proposta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

13/48

8.16. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

8.17. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.18. Para efeito do disposto no item 8.16, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.18.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.18.2. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.18.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 8.18, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.20. O disposto no subitem 8.18 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.21. Caso não se realize lances verbais, ou nas hipóteses previstas nos subitens 8.12 ou 8.15, o PREGOEIRO poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o menor preço.

8.22. A empresa licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 2 (dois) dias, proposta de preços reformulada. Caso não a apresente no prazo estipulado, sofrerá as penalidades previstas na Cláusula Décima - Quinta do ANEXO XIII deste Edital, bem como perderá a condição de vencedora do certame ou ITEM.

8.23. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

8.24. Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8.25. O PREGOEIRO, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documentos ou informação que deveria constar originariamente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

8.26. O PREGOEIRO poderá solicitar também pareceres de técnicos dos órgãos competentes para orientar sua decisão.

8.27. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo PREGOEIRO e pelos licitantes presentes.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.1. O envelope de habilitação e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

Praça Filemon Bezerra Lemos, 120 - Centro, Telefax: (79) 3411-1713 - CNPJ Nº 13.113.626/0001-56.
CEP 49.680-000 - Nossa Senhora da Glória - SE - e-mail: licitação_gloria@hotmail.com.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

14/48

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
PRAÇA FILEMON BEZERRA LEMOS, 120 – CENTRO.
CEP 49.680-000 – NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – SE
EMPRESA LICITANTE: _____
DOCUMENTAÇÃO: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ATT: COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020.

9.2. A documentação relativa à habilitação consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

9.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1.1. Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos Sócios;

9.2.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

9.2.1.3. Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresário individual;

9.2.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.1.4.1. O Contrato Social, quando não for apresentado em versão consolidada, deverá ser apresentado acompanhado de todos os seus aditivos.

9.2.1.5. Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

9.2.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.2.2.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual** ou **municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

9.2.2.2. Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual do domicílio ou sede do licitante, Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social junto ao INSS (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

9.2.2.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.2.6. Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

15/48

9.2.2.7. A não regularização da documentação no prazo acima previsto implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.2.8 Se ocorrer a condição a que se refere o item 9.2.2.6., será assegurado a licitante o direito de regularizar a situação durante a sessão mediante acesso à rede mundial de computadores.

9.2.2.9. Persistindo o impasse ou na impossibilidade de acesso a internet, permanece assegurada a prerrogativa que a lei lhe faculta.

9.2.2.10 Serão admitidas em conformidade com o artigo 206 do Código Tributário Nacional, certidões positivas com efeitos negativos.

9.2.3. DA QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

9.2.3.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com objeto da licitação, através de 1 (um) ou mais ATESTADOS de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme modelo do ANEXO V.

9.2.3.2. **Documento expedido pela Agência Nacional de Petróleo - ANP**, que autoriza a empresa a operar no ramo de distribuição dos combustíveis objeto desta licitação, nos termos da Portaria nº 029-ANP, de 09 de fevereiro 1999, o qual deverá ser pertinente à atividade específica, ou seja, revendedor varejista, retalhista ou distribuidor, que comprove estar a licitante devidamente registrada na ANP.

9.2.3.3. Declaração expressa de que não há nos quadros da empresa licitante, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Art.9º, inciso III da Lei 8.666/93), na forma do **ANEXO VII** deste Edital.

9.2.3.4. Declaração expressa de que recebeu os documentos necessários à elaboração de sua Proposta (Art. 30, inciso III da Lei nº 8.666/93), nos termos do **ANEXO XII** deste Edital.

9.2.3.5. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso queiram usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/06, a declaração constante no **ANEXO X**.

9.2.3.6. Declaração das instalações, do pessoal técnico e do aparelhamento disponível para atender ao objeto do contrato, (Art. 30, inciso II da Lei nº 8.666/93), nos termos do **ANEXO XI** deste Edital.

9.2.3.7. A comprovação do pessoal técnico adequado e disponível para atender ao objeto da licitação, com vínculo à licitante, caso empregado de caráter permanente da empresa: através do Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação da regência da matéria, em número mínimo de 2 (dois) funcionários por turno.

9.2.3.7.1. Para efeito do item acima, entende-se como turno da manhã o horário entre às 06h00min 12h00min e turno da tarde o horário entre às 14h00min às 20h00min.

9.2.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.2.4.1. Para a habilitação econômico-financeira a licitante apresentará:

9.2.4.1.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social e no caso de empresa recém-constituída deverá ser apresentado o balancete analítico relativo ao mês anterior ao da abertura desta licitação, assinado pelo administrador da empresa e por contabilista legalmente habilitado, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observado as seguintes regras:

9.2.1.1.1. Para sociedades anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial.



ESTADO DE SERGIPE
 MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
 COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

9.2.4.1.1.2. Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a demonstração contábil do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento registrados na Junta Comercial.

9.2.4.1.1.3. Para as empresas constituídas há menos de um ano, será exigido apenas o Balanço de Abertura e Demonstrações Contábeis, que deverão estar registrados na Junta Comercial e estar assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.2.4.1.2. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar registrados na Junta Comercial e estar assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.2.4.1.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
- GS: Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
GS =	$\frac{AT}{PC + PNC}$	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

NOTA EXPLICATIVA: As fórmulas acima deverão estar aplicadas em memorial de cálculos como parte integrante do balanço apresentado.

9.2.4.1.4. Ficam desobrigadas do cumprimento de apresentação do balanço patrimonial as microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), desde que tenham atendido ao item 4.6. e 4.8 deste Edital.

9.2.4.1.5. As empresas licitantes que apresentarem resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos no subitem 8.2.4.1.3. deverão comprovar que possuem capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor original de sua Proposta de Preços ou apresentarem, durante a sessão, garantia de execução, exclusivamente em uma das modalidades previstas na legislação, no valor de 10% do valor da proposta.

9.2.4.1.6. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL de empresa expedida pelo Cartório de distribuição da sede da licitante expedida nos últimos trinta dias que anteceder a abertura desta licitação.

9.2.5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.2.5.1. A documentação exigida neste instrumento poderá ser apresentada em original, por meio de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada pelo PREGOEIRO ou membros da equipe de apoio, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis, sendo vetadas cópias em papel térmico de fax.

9.2.5.2. A empresa interessada poderá comparecer até o segundo dia útil que anteceder a abertura da licitação para autenticação dos documentos de habilitação pelo PREGOEIRO ou membros da equipe de apoio, visto que, sob nenhuma hipótese, será autenticado documentos pela Comissão durante a sessão.

9.2.5.3. As certidões que não constem prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

9.2.5.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

17/48

9.2.5.5. Caso a empresa deixe de apresentar algum dos documentos exigidos para habilitação ou apresente com data de validade expirada, e desde que o referido documento esteja disponível na *Internet*, poderá o PREGOEIRO proceder à consulta nas bases de dados do órgão emissor, para verificação da sua regularidade.

9.2.5.6. A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada à concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo para as micros e pequenas empresas, de acordo com a LC nº 123/2006 e suas alterações.

9.2.5.7. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial, exceto nos casos em que a lei o permita.

9.2.5.8. Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo 43, § 1º, da LC nº 123/06. Entretanto, no julgamento da habilitação e das propostas, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, conforme estabelece o Artigo 26, § 3º do Decreto nº 5.450/2005.

9.2.5.9. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do PREGOEIRO, devidamente lacrados, até que seja assinado o contrato ou até o vencimento da validade da(s) proposta(s). Após, as empresas poderão retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo PREGOEIRO sempre que não houver recurso.

10.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto a proponente vencedora pelo PREGOEIRO, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

10.3. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a contratação dos serviços com vistas à verificação da aceitabilidade da proposta ofertada, antes da homologação do certame.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.2. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que seja em dia útil, devendo ser protocolada junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora da Glória, localizado na Praça Filemon Bezerra Lemos, 120, Centro, CEP 49.680-000 – Nossa Senhora da Glória - SE, de segunda a sexta-feira, exclusivamente no horário de expediente externo das 08h00min às 13h 00min.

11.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.4. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. DOS RECURSOS



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

18/48

- 12.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para a apresentação dos memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2. O recurso contra decisão do PREGOEIRO não terá efeito suspensivo.
- 12.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. Se não reconsiderar sua decisão, o PREGOEIRO submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade hierárquica, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 12.5. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser protocolados obedecendo ao disposto no subitem 11.2. deste Edital.
- 12.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço informado no subitem 11.2. deste Edital.
- 12.7. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na decadência do direito de recurso.
- 12.8. Decairá do direito de recorrer os termos desta licitação aquele que os tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do resultado do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 12.9. Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação prévia, em formulários próprios, no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem identificação do responsável legal ou preposto da empresa e fora do horário de expediente externo desta prefeitura (das 08h00min às 13h 00min).

13. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

- 13.1. Homologada a licitação, a Administração convocará a licitante que tiver apresentado a melhor proposta para a assinatura do contrato, tendo esta o prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da notificação de convocação, para comparecer à Coordenadoria de Licitações do Município, objetivando a assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima - Quinta do ANEXO XIII deste Edital, c/c o art. 81 da Lei 8.666/93.
- 13.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PM-GLÓRIA.
- 13.2. No ato de assinatura do Contrato a licitante vencedora apresentará a garantia de execução contratual, podendo optar por uma das modalidades previstas na Cláusula Décima - Primeira do ANEXO XIII deste instrumento.
- 13.3. Caso a empresa adjudicatária não assine o contrato no prazo e condições estabelecidas, o PREGOEIRO examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º inciso XIII da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.
- 13.4. Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem que haja convocação para a contratação, ficam as licitantes desobrigadas dos compromissos assumidos.
- 13.5. O Contrato de prestação de serviços terá sua vigência contada a partir da data de emissão da ordem de serviços, com eficácia a partir da publicação na Imprensa Oficial, para vigorar por 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

19/48

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual do Exercício de 2019, obedecendo à Classificação Orçamentária abaixo:

02028 – SEC.MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2329 – MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
339030 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1001.

15. DOS BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS E DOS COMUNICADOS

15.1. BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas licitantes, o PREGOEIRO emitirá um BOLETIM DE ESCLARECIMENTO para as licitantes que retiraram o Edital.

15.1.1. Para atendimento do disposto do item anterior, é indispensável que a empresa que retirar ou receber este Edital, preencha o ANEXO I – FICHA CADASTRAL e nos envie para o endereço eletrônico licitacao_gloria@hotmail.com ou para o fac-símile (79) 3411-1713.

15.1.1.1. A empresa que não remeter a Ficha Cadastral em tempo hábil exime a Comissão de Licitação da responsabilidade de comunicação por meio de fac-símile ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

15.2. COMUNICADOS – Qualquer comunicado emitido pelo PREGOEIRO será publicado e divulgado através do nosso site: licitacao_gloria@hotmail.com.

15.3. É obrigação das licitantes o acompanhamento dos COMUNICADOS e BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS emitidos pelo PREGOEIRO no sítio da Prefeitura: licitacao_gloria@hotmail.com.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

16.2.1. **Prática de corrupção:** oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

16.2.2. **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

16.2.3. **Prática conluída:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

16.2.4. **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

16.2.5. **Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos órgãos licitadores ou fiscalizadores, inclusive em âmbito judicial, com o objetivo de impedir materialmente a apuração



PREFEITURA DE GLÓRIA
FOLHA Nº _____
RUBRICA: _____

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

20/48

de alegações de prática prevista acima e cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito dos órgãos de promover inspeção.

16.3. A licitante que descumprir, fazer descumprir, induzir ou insinuar a prática dos ilícitos acima será punida na forma da legislação pertinente.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. É facultado ao PREGOEIRO Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação tácita, plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas na Cláusula Décima - Quinta do ANEXO XIII deste instrumento, c/c os arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

17.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo PREGOEIRO Oficial e membros da Equipe de Apoio da Prefeitura de Nossa Senhora da Glória/SE.

17.4. O PREGOEIRO, no interesse público, poderá sanar dúvidas, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

17.5. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades alheias à licitação.

17.6. A desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

17.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa os interesses da Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

17.9. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

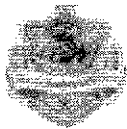
17.10. A homologação do resultado desta licitação não obriga a PM-GLÓRIA à contratação do objeto licitado.

17.11. Após a homologação da licitação, será emitida a Nota de Empenho para a licitante vencedora, que receberá juntamente uma cópia do resultado da licitação. Nos casos em que se aplicarem será também firmado Termo de Contrato, nos termos do ANEXO XIII.

17.12. A qualidade dos serviços executados estará submetida às normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

17.13. O Edital deste Pregão se encontra disponível no endereço Eletrônico licitacao_gloria@hotmail.com, podendo também ser fotocopiado na Coordenadoria de Licitações no endereço supra, assim como copiado mediante a apresentação de CD-Rom, disquete ou pen drive para sua gravação.

17.14. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esse procedimento licitatório deverão ser enviados à PREGOEIRO até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, pelos seguintes meios de comunicação:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

21/48

17.14.1. Fac-símile, para o número (79) 3411-1713;

17.14.2. Correio eletrônico, para o endereço: licitacao_gloria@hotmail.com;

17.14.3. Serviço Postal dos Correios, para o endereço: **Órgão: COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**, localizada na Praça Filemon Bezerra Lemos, 120 – Centro, CEP 49.680-000, Nossa Senhora da Glória, Sergipe;

17.14.4. Em mãos: no mesmo endereço do item 17.14.3.

17.15. Não serão levados em consideração quaisquer consultas, pedidos de esclarecimentos ou reclamações relativos a este Edital que não tenham sido formulados na forma do item 17.14. e quando na forma dos subitens 17.14.3. e 17.14.4., deverão ser devidamente protocolados na Coordenadoria de Licitações da Prefeitura, sob pena de não serem respondidos.

17.16. A Coordenadoria de Licitações não se responsabilizará por quaisquer consultas, pedidos de esclarecimentos ou reclamações relativos a este Edital que tenham sido enviadas ou PROTOCOLADAS em local ou Órgão diverso daquele estabelecido no item 17.14.3.

17.17. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da PROPOSTA ou dos documentos de HABILITAÇÃO, o PREGOEIRO poderá suspender o PREGÃO e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

17.18. Os esclarecimentos aos consulentes, assim como os comunicados a todos os demais interessados serão feitos exclusivamente pelo sítio: licitacao_gloria@hotmail.com, conforme dispõe o item 15.3. deste Edital.

17.19. O PREGOEIRO reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

17.20. Aos casos omissos poderão aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, em sua versão vigente, da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Municipal nº 351/09 e subsidiariamente os Decretos Federais nº 3.555/00, nº 5.450/05, nº 6.204/07 e

17.21. Para fins de aplicação da sanção administrativa constante da Cláusula Décima - Quinta do ANEXO XIII do presente Edital, o lance é considerado proposta.

17.22. Sugere-se que os documentos da Proposta de Preços e da habilitação apresentados, sejam numerados seqüencialmente, na forma em que se pede neste Edital. (ex. 1/15, 2/15, 3/15 e assim sucessivamente).

17.23. À Prefeitura do Município de Nossa Senhora da Glória reserva-se o direito de anular a presente licitação, por ilegalidade, ou revogá-la, por razões de interesse público.

17.24. Fazem parte integrante e indissolúvel deste Edital os seguintes anexos, como se nele estivessem transcritos:

17.24.1. ANEXO I – Ficha Cadastral;

17.24.2. ANEXO II – Termo de Referência;

17.24.3. ANEXO III – Modelo de Credenciamento.

17.24.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração Relativa à Habilitação.

17.24.5. ANEXO V – Modelo de Atestado/Declaração de Capacidade Técnica.

17.24.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração Relativa a Dispositivo Constitucional.



PREFEITURA DE GLÓRIA

FOLHA Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

22/48

- 17.24.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Servidores Público.
- 17.24.8. ANEXO VIII – Modelo de Proposta de Preços.
- 17.24.9. ANEXO IX – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- 17.24.10. ANEXO X – Modelo de Declaração de MEs e EPPs.
- 17.24.11. ANEXO XI – Modelo de Declaração de Aparelhamento Técnico (Art. 30, II, Lei nº 8.666/93).
- 17.24.12. ANEXO XII – Modelo de Declaração de Recebimento dos Documentos da Licitação.
- 17.24.13. ANEXO XIII – Minuta do Contrato.

18. DO FÓRUM

18.1. Fica eleito o Fórum da cidade de Nossa Senhora da Glória para dirimir questões oriundas desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nossa Senhora da Glória (SE), 29 de Janeiro de 2020.


WILTON BARRETO DE CASTRO
Pregoeiro Oficial



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DA JUSTIFICATIVA

1.1. Devido à proximidade do término da vigência do atual contrato de fornecimento de combustíveis para frota de veículos deste Município, com prazo de encerramento previsto para **31 de dezembro de 2020**, a presente contratação mostra-se relevante, para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora da Glória, no desenvolvimento e suas atividades afins, assim como no atendimento às necessidades da Administração.

2.0. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada, localizada na cidade de Nossa Senhora da Glória, para fornecimento contínuo, diariamente, em quantidade estimada, de combustíveis, em posto de abastecimento próprio, com vistas ao atendimento das necessidades de consumo da frota de veículos da Secretária de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Nossa Senhora da Glória, durante o **exercício de 2020**, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e demais condições constantes deste Termo e na forma disposta abaixo:

2.2. As especificações dos produtos, quantidades, valores unitários e totais, dispostos na forma do quadro abaixo:

NUMERO	NOME	MARCA	MED	QUANT	PREÇO UNITARIO	TOTAL (R\$)
1	Óleo Diesel, tipo S-10		l	30.000,00		
TOTAL						

3.0. DOS PREÇOS ESTIMADOS

3.1. Os preços médios dos combustíveis foram baseados em pesquisa de preços praticados no mercado local.

4.0. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento dos combustíveis deverá ser feito de acordo com as necessidades do Município, ou seja, de forma parcelada, na bomba da empresa vencedora do certame licitatório, mediante a apresentação, por parte do condutor, de uma "Autorização de Abastecimento de Veículo" fornecida pela Secretaria de Transportes do Município, para cada veículo a ser abastecido.

4.2. A empresa vencedora somente poderá abastecer os veículos previamente autorizados pela Secretaria de Transportes do Município, identificados através de lista nominal de veículos a ser fornecida à CONTRATADA.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

24/48

4.3. A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao condutor de cada veículo o comprovante de abastecimento, contendo a quantidade de combustível, a data do abastecimento, a placa do veículo abastecido, autorizado previamente pelo CONTRATANTE, e a assinatura do motorista.

5. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização pela execução do objeto deste Termo, da licitação e futuro Contrato, caberá ao titular da Secretaria de Transporte ou por representante da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora da Glória, devidamente designada para esse fim, permitida a assistência de terceiros, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

5.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos e duvidosos não previstos neste Termo e no Contrato, e tudo o mais que se relacione com o objeto ora contratado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação do objeto da contratação.

5.3. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal da Prefeitura Municipal, deverão ser solicitadas, formalmente, pelo licitante vencedor à autoridade administrativa, imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4. O licitante vencedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

5.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do licitante, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante Município de Nossa Senhora da Glória ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do Município de Nossa Senhora da Glória ou de seus prepostos, devendo, ainda, o licitante vencedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao Município de Nossa Senhora da Glória dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

5.6. Durante o período de vigência do Contrato, o licitante vencedor deverá manter preposto, aceito pela Administração do Município de Nossa Senhora da Glória, para representá-lo sempre que for necessário.

5.7. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto de que trata este Termo, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

5.0. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato, decorrente deste Termo e da licitação, passará a vigorar a partir da data de sua assinatura, até o dia **31 de dezembro de 2020**, sem possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais.

6.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;



PREFEITURA DE GLÓRIA

FOLHA Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

25/48

- 6.2. A quantidade de combustível para consumo poderá ser alterada, em até 25% (vinte e cinco por cento), para mais ou para menos, do volume inicialmente estimado nesta licitação, caso em que a CONTRATADA fica obrigada a aceitar a alteração, observando o equilíbrio econômico-financeiro originado do Contrato e mantidas as demais cláusulas;
- 6.3. O fornecimento do objeto desta licitação deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser transferido, substabelecido, cedido ou sub-contratado;
- 6.4. Declaramos, em conformidade com o Art. 1º da Lei 10.520/2002, que os combustíveis a serem fornecimentos são bens comuns.

Nossa Senhora da Glória (SE), 29 de Janeiro de 2020.

JORGIVALDO DE OLIVEIRA
Coordenador de Transporte



PREFEITURA DE GLÓRIA

FOLHA Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

26/48

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
PRAÇA FILEMON BEZERRA LEMOS, 120 – CENTRO.
CEP 49.680-000 – NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – SE
ATT: COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020.

Pelo presente a empresa _____, situada na _____
CNPJ nº _____, através de seu _____, outorga ao senhor
_____, CPF nº _____, amplos poderes para representá-la junto
à Prefeitura Municipal de Nossa Senhora da Glória, no Pregão Presencial nº XXX/2020, inclusive para interpor ou
desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular
ofertas e lances de preços, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Local e data.....

Assinatura e identificação do declarante



PREFEITURA DE GLÓRIA
FOLHA Nº _____
RUBRICA: _____

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

27/48

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(a ser entregue juntamente com os envelopes, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do Pregão Presencial)

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
PRAÇA FILEMON BEZERRA LEMOS, 120 – CENTRO.
CEP 49.680-000 – NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – SE
ATT: COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020.

A empresa (Nome da empresa), CNPJ Nº _____ sediada _____ (endereço completo), DECLARA, para fins do disposto no inc. VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação pertinentes ao Pregão Presencial nº XXX/2020.

Local e data

Assinatura e identificação do declarante

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

28/48

ANEXO V**MODELO DE ATESTADO / DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaramos para os fins de prova junto aos Órgãos Públicos, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida _____, forneceu para _____ os produtos abaixo relacionados, nas quantidades e prazos abaixo informados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	PRAZO

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, não constando em nossos registros, até a presente data, nada que desabone sua conduta.

Local e data

Assinatura e identificação do declarante

NOTA EXPLICATIVA: O ATESTADO poderá ser submetido a exame de autenticidade, mediante diligência.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

29/48

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
PRAÇA FILEMON BEZERRA LEMOS, 120 – CENTRO.
CEP 49.680-000 – NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – SE
ATT: COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020.

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) senhor(a), Portador(a) da Carteira de identidade nº e do CNPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ().

Local e data

Assinatura e identificação do declarante

(OBSERVAÇÃO: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

30/48

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
DE SERVIDOR PÚBLICO

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
PRAÇA FILEMON BEZERRA LEMOS, 120 – CENTRO.
CEP 49.680-000 – NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – SE
ATT: COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020.

A empresa, declara expressamente de que nenhum servidor público da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas, nas esferas: Federal, Estadual e Municipal participa da gerência, administração ou representação da empresa.

..... de de 2020.

Assinatura e identificação do declarante



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

31/48

ANEXO VIII

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
PRAÇA FILEMON BEZERRA LEMOS, 120 – CENTRO.
CEP 49.680-000 – NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – SE
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para o fornecimento de combustíveis na forma abaixo relacionada, nos termos do Edital e Anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS COMBUSTÍVEIS	U/M	QTD	VALORES (R\$)	
				UNITÁRIO	PARCIAL
VALOR TOTAL DO ITEM					
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					
VALOR GLOBAL POR EXTENSO:					

Em cumprimento ao Edital e seus anexos, declaramos que:

1. Manteremos válida a nossa Proposta pelo prazo de xx (xxxxxxxx) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.
2. Utilizaremos os meios, os veículos, as instalações, os equipamentos e a equipe técnica informados no ANEXO XI, em atendimento aos itens 9.2.3.6., 9.2.3.7. e 9.2.3.7.1. do Edital.
3. Na execução fornecimentos e dos serviços observaremos rigorosamente as especificações técnicas solicitadas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com os termos editalícios e contratuais e de acordo com as normas da ANP, da ABNT e da Fiscalização da PM-GLÓRIA.
4. Executaremos os serviços pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
5. Nos preços cotados estão inclusas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como mão de obra, pessoal, impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

32/48

- gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, inclusive aqueles de que trata a Cláusula Sexta do ANEXO XIII do Edital e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
6. Os tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, que eventualmente estejam omitidos em nossa proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos à Prefeitura sem ônus adicionais.
 7. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a iniciar o fornecimento no prazo de xx (xxxxxx) dias, (máximo de 2 dias), contados a partir da data de autorização, desde que os trâmites burocráticos já estejam devidamente regularizados
 8. Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:
 - DADOS DA EMPRESA:
 - RAZÃO SOCIAL:
 - CNPJ/MF:
 - ENDEREÇO:
 - CIDADE/UF:
 - CEP:
 - TEL./FAX:
 - E-MAIL:
 - BANCO:
 - AGÊNCIA:
 - CONTA:
 - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
 - NOME:
 - ENDEREÇO:
 - CEP:
 - CIDADE/UF:
 - CPF/MF:
 - RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
 - CARGO/FUNÇÃO:
 - NATURALIDADE:
 - NACIONALIDADE:
 - E-MAIL:

..... de de 2020.

Assinatura e identificação do declarante



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

33/48

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
PRAÇA FILEMON BEZERRA LEMOS, 120 – CENTRO.
CEP 49.680-000 – NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – SE
ATT: COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020.

XX, representante devidamente constituído da empresa
XX, doravante denominado licitante, para fins do disposto no
item 5.3.6 do Edital, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº XXX/2020, na modalidade XXXXXXXXXXXXXXXX, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº XXX/2020, na modalidade XXXXXXXXXXXXXXXX, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato licitação nº XXX/2020, na modalidade XXXXXXXXXXXXXXXX quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº XXX/2020, na modalidade XXXXXXXXXXXXXXXX antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da PM-GLÓRIA antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em xx de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

34/48

ANEXO X
DECLARAÇÃO (MICROEMPRESA ou EPP)

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
PRAÇA FILEMON BEZERRA LEMOS, 120 – CENTRO.
CEP 49.680-000 – NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – SE
ATT: COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020.

A (Nome da empresa) _____, com sede _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA à PM GLÓRIA para fins de não incidência na fonte do IRPJ, CSLL, Cofins, ISS e da contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei 9.430/96, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e EPP's – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da LC 123/06.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico - Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal.

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei 9.430/96, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei n. 8.137/90).

Declara também que em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão nº XXX/2019, sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da LC 123/06 e suas alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei.

Local/data.....

Assinatura do representante legal
CNPJ da empresa



ESTADO DE SERGIPE
 MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
 COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO XI

INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E DO PESSOAL DISPONÍVEL PARA ATENDER AO OBJETO DA LICITAÇÃO

À
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
 PRAÇA FILEMON BEZERRA LEMOS, 120 – CENTRO.
 CEP 49.680-000 – NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – SE
 ATT: COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
 REF. PRECÃO PRESENCIAL Nº 020/2020.

1. RAZÃO SOCIAL	
2. ENDEREÇOS DAS INSTALAÇÕES:	
3. CNPJ/TELEFONE	
4. O ABASTECIMENTO DO POSTO É FEITO POR CAMINHÃO ESPECÍFICO PRÓPRIO OU DE TERCEIROS?	() Próprio () Terceiros
5. QUANTIDADE DE BOMBAS DE GASOLINA DISPONÍVEL PARA O ATENDIMENTO À CONTRATANTE?	
6. QUANTIDADE DE BOMBAS DE ÓLEO DIESEL DISPONÍVEL PARA O ATENDIMENTO À CONTRATANTE?	
7. FRENTISTAS DISPONÍVEIS PARA ATENDIMENTO À CONTRATANTE?	
8. NOME DO PREPOSTO OU GERENTE DA CONTRATADA (ITEM 10.2. DO ANEXO II DO EDITAL), PARA REPRESENTÁ-LA JUNTO A CONTRATANTE:	
9. NOME DOS FRENTISTAS DISPONÍVEIS POR TURNO (MANHÃ).	
10. NOME DOS FRENTISTAS DISPONÍVEIS POR TURNO (TARDE).	
11. NOME DOS FRENTISTAS DISPONÍVEIS POR TURNO (NOITE).	
12. DECLARO para os fins a que se destina que as informações acima são a mais fiel expressão da verdade e nos propomos a manter a situação acima, inclusive com a reposição ou substituição imediata de qualquer funcionário ou equipamentos que eventualmente venham a faltar, ser demitidos ou equipamentos que venham apresentar defeitos.	

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em xx de XXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO XII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
DOS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO

A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
PRAÇA FILEMON BEZERRA LEMOS, 120 – CENTRO.
CEP 49.680-000 – NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – SE
ATT: COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020.

A _____, **DECLARA** que recebeu da Prefeitura da Coordenadoria de Licitações da Prefeitura de Nossa Senhora da Glória/Se, toda a documentação necessária à elaboração de sua proposta e documentos de habilitação, relativa ao Pregão Nº **XXX/20209**, composta do Edital e seus elementos constitutivos.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, dede 2020

(Nome e assinatura do Responsável Legal da licitante)



ESTADO DE SERGIPE
 MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
 COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO XIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, NA FORMA A SEGUIR.

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, ESTADO DE SERGIPE**, localizada na Praça Filemon Bezerra Lemos, 120 – Centro – CEP 49.680-000 – na cidade de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº sob o nº **13.113.626/0001-56**, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo senhor **FRANCISCO CARLOS NOGUEIRA NASCIMENTO**, portador do CPF nº **236.487.835-72** e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **00.000.000/0000-00**, estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **00.000-000**, na cidade de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Estado de **XXXXXXXXXX** doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representante legal, residente e domiciliado no (a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **00.000-000**, na cidade de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Estado de **XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF com o nº **xxx.xxx.xxx-xx**, RG nº **xxxxxxxxxxxxxx** – SSP/XX, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **XXXX/2020**, Pregão Presencial nº **XXX/2020** tem entre si, ajustado o presente contrato de prestação de serviços de fornecimento mensal estimado de combustíveis, em posto de abastecimento próprio, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos do Município de Nossa Senhora da Glória, que se regerá pelas normas das Leis Federais nºs Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078/90 (Código do Consumidor), Decreto Municipal nº 351 e seus anexos, de 30 de abril de 2009, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e, também, pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato decorre do Pregão Presencial nº XXX/2019, homologado em ___/___/2020 e tem por objeto, o fornecimento parcelado e diário de combustíveis por parte da CONTRATADA, exclusiva e obrigatoriamente na cidade de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, em posto de abastecimento próprio, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos da Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Nossa Senhora da Glória, durante o exercício de 2020, conforme especificações abaixo e demais condições constantes do ANEXO II – Termo Referência do Edital do Pregão Presencial nº XXX/2020

1.2. É parte integrante e indissolúvel deste contrato, a Proposta de Preços reformulada apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato passará a vigorar a partir de sua assinatura, até o dia **31 de dezembro de 2020**, sem possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Pela perfeita e fiel execução do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global estimado de **RS 0.000,00** (por extenso), de acordo com os preços constantes na sua proposta.

3.1.1. As quantias mencionadas são apenas estimativas de consumo, não podendo ser exigidas, nem consideradas como valores para pagamentos mínimos. Tais estimativas poderão sofrer acréscimos ou supressões sem que isto justifique motivo para qualquer indenização à CONTRATADA;

3.2. Nos preços estão incluídas todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas em previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado, até 30 (trinta) dias da protocolização da respectiva documentação fiscal referente a cada parcela entregue pela CONTRATADA (primeira via da nota fiscal e cópias de nota de empenho e da autorização de serviços e solicitação de pagamento), devidamente datada, carimbada e assinada pelo órgão recebedor, desde que instruída na forma do **artigo 63 da Lei 4.320/64**, acompanhada dos seguintes documentos:

4.1.1. Autorizações de Abastecimento de Veículos;

4.1.2. Ofício solicitando o pagamento;

4.1.3. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

4.1.4. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

4.1.5. Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora;

4.2. Na hipótese de atraso do pagamento da Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada, o valor devido pela CONTRATANTE será compensado financeiramente até a data do efetivo pagamento de acordo com o IPCA, calculado a partir da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365$$

Onde:

TX = Percentual da Taxa anual a ser definido previamente no Edital de licitação/contrato. (no caso o IPCA).



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

39/48

4.3. A compensação para a hipótese de atraso de pagamento de que trata o item anterior será calculada com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice substitutivo, desde o dia do inadimplemento da obrigação que lhe deu origem, até o dia do seu efetivo pagamento, ressalvando-se que, na hipótese da legislação federal que trata desta matéria vier eventualmente a modificar esta regra ou índice, os cálculos da indenização por atraso de pagamento serão processados segundo as novas normas atinentes à compensação financeira.

4.4. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais), deverão ser realizados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

4.5. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos se apliquem ou sejam incidentes sobre CONTRATADA.

4.6 A CONTRATADA regularmente inscrita no SIMPLES NACIONAL, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária do subitem anterior, conforme previsão na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, atualizada, desde que comprove por meio de documento oficial que faz jus ao tratamento favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.7. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.8. Não haverá compensação financeira por atraso de pagamento quando a contratada tiver concorrido para que o atraso tenha se dado.

4.9. Para efeito do disposto neste Contrato, considera-se como adimplemento da obrigação contratual o fornecimento do material ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de faturamento como documento de cobrança.

4.10. Para pagamento das faturas atinentes aos fornecimentos objeto deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar, respectivamente, a seguinte documentação:

4.10.1. Com relação ao primeiro faturamento:

4.10.1.1. Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos fornecimentos executados, o número do Contrato firmado, verificando-se, obrigatoriamente, a data de validade da Nota Fiscal, quando couber;

4.10.1.2. Verificação dos quantitativos fornecidos, devidamente assinado pelo Gerente de Contrato da CONTRATANTE e da CONTRATADA, identificando, além dos quantitativos fornecidos, o seu período de fornecimento;

4.10.1.3. Cópias das Autorizações de Fornecimentos - AF emitida pela CONTRATANTE;

4.10.1.4. Certidão de Regularidade de Situação - CRS, vigente, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

4.10.1.5. Certidão de Regularidade de Situação do FGTS, vigente, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

4.10.1.6. Declaração da CONTRATADA, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui Contabilidade formalizada.

4.10.2. Com relação aos demais faturamentos:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

40/48

- 4.10.2.1. Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos quantitativos fornecidos, o número do Contrato, verificando-se, obrigatoriamente, a data de validade da Nota Fiscal, quando couber;
- 4.10.2.2. Verificação dos quantitativos fornecidos, devidamente assinado pelo Gerente de Contrato da CONTRATANTE e da CONTRATADA, identificando, além dos quantitativos fornecidos, o seu período de fornecimento;
- 4.10.2.3. Certidão de Regularidade de Situação - CRS, vigente, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;
- 4.10.2.4. Certidão de Regularidade de Situação do FGTS, vigente, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- 4.10.2.5. Prova de regularidade dos tributos de competência municipal, fornecido pelo órgão competente do Município, quando se aplicar;
- 4.11. Todo e qualquer pagamento será efetuado através da rede bancária de Nossa Senhora da Glória, sob pena de incidência das taxas de serviços para pagamento por Ordem Bancária em outras praças.
- 4.12. Sendo o regime de execução dos fornecimentos contratados por **PREÇO UNITÁRIO**, os pagamentos serão efetuados mediante a entrega dos quantitativos efetivamente realizados, consoante as especificações qualitativas constantes da Planilha de Preços da CONTRATADA, integrante de sua proposta comercial reformulada.
- 4.13. Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:
- 4.13.1. Quando a fiscalização solicitar, por escrito, a suspensão de pagamento de quaisquer faturas emitidas pela CONTRATADA, em razão da inobservância de exigências amparadas em disposições contidas neste Contrato;
- 4.13.2. Não cumprimento dos prazos, em obediência às condições estabelecidas no Contrato;
- 4.13.3. Erro ou vício das faturas.
- 4.14. Na ocorrência da hipótese prevista no subitem 4.13.3. acima mencionado, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua nova apresentação.
- 4.15. Fica vedado à CONTRATANTE, pagar, sob quaisquer títulos, indenizações ou ressarcimentos devidos pela CONTRATADA em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.
- 4.16. Os faturamentos dar-se-ão de acordo com os fornecimentos executados dentro do mês, ou seja, aqueles fornecimentos que venham a ser realizados entre o primeiro e o último dia do mês, até a conclusão dos fornecimentos objeto deste Contrato;

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual do **Exercício de 2020**, obedecendo à Classificação Orçamentária abaixo:

02028 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2329 - MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
339030 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1001.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

Praça Filemon Bezerra Lemos, 120 - Centro, Telefax: (79) 3411-1713 - CNPJ Nº 13.113.626/0001-56.
CEP 49.680-000 - Nossa Senhora da Glória - SE - e-mail: licitação_gloria@hotmail.com.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

41/48

- 6.1.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à CONTRATANTE;
- 6.1.2. Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento de combustíveis e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência do combustível;
- 6.1.3. Manter estoque regular de combustíveis, de modo a poder atender de imediato as solicitações para abastecimento dos veículos que compõe a frota do Município;
- 6.1.4. Na falta de gasolina comum, a CONTRATADA fornecerá gasolina aditivada pelo mesmo preço da gasolina comum;
- 6.1.5. Ressarcir o Município do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do material adquirido, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- 6.1.6. Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- 6.1.7. Exigir de seu pessoal o uso de equipamentos e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como fiscalizar o cumprimento das normas e medidas de segurança;
- 6.1.8. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto da licitação e deste contrato, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Nossa Senhora da Glória.
- 6.1.9. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com a CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
- 6.1.10. Fornecer os combustíveis e lubrificantes de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 6.1.11. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 6.1.12. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.13. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Nossa Senhora da Glória sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.
- 6.1.14. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina e ao interesse do serviço público, durante a vigência do contrato;
- 6.1.15. Facilitar o pleno exercício das funções da fiscalização. O não atendimento das solicitações feitas será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da fiscalização não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade, quanto à adequada execução dos serviços contratados;
- 6.1.16. Atentar quanto aos requisitos de urbanidade e bom relacionamento de seus empregados, no trato com os públicos da CONTRATANTE;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

42/48

6.1.17. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

6.1.18. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços previstos neste Contrato, sem consentimento, por escrito, da CONTRATANTE;

6.1.19. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A PM GLÓRIA compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

7.1.1. Autorizar o fornecimento dos combustíveis, mediante formulário a ser emitido pela Secretaria de Transportes e cujas cópias deverão ser anexadas às respectivas notas fiscais, para efeito de conferência e pagamento;

7.1.2. Fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada;

7.1.3. Dar ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

7.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

7.1.5. A PM GLÓRIA poderá solicitar à CONTRATADA, análise do produto entregue, sempre que o mesmo se fizer necessário, sem ônus para a Administração;

7.1.6. Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se as quantidades cobradas correspondem ao consumo real ocorrido;

7.1.7. Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1. A fiscalização da execução dos trabalhos da CONTRATADA será feita através da Supervisão de Transporte do CONTRATANTE ou através de agentes por ele indicados, os quais poderão, junto à CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas e que, não sendo sanadas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA para fins de aplicação das penalidades previstas neste Contrato;

8.2. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

8.2.1. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

8.2.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

8.2.3. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.3. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

43/48

8.4. Fica designado como Gestor, para acompanhamento do processo em comento, o Sr. _____, com CPF de nº _____ e RG _____.

CLÁUSULA NONA - DO FORNECIMENTO DO OBJETO

9.1. O fornecimento dos combustíveis deverá ser feito de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, ou seja, de forma parcelada na bomba da empresa vencedora do certame licitatório, mediante a apresentação, por parte do condutor, de uma "Autorização de Abastecimento de Veículo" fornecida pela Secretaria de Transportes do CONTRATANTE, para cada veículo a ser abastecido;

9.2. A CONTRATADA somente poderá abastecer os veículos previamente autorizados pela Secretaria de Transportes da Prefeitura, identificados através de lista nominal de veículos a ser fornecida à licitante vencedora;

9.3. A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao condutor de cada veículo o comprovante de abastecimento, contendo a quantidade de combustível, a data do abastecimento, a placa do veículo abastecido, autorizado previamente pelo CONTRATANTE, e a assinatura do motorista.

9.4. A CONTRATADA obriga-se a manter atendimento diário, 24 horas/dia, 7 dias por semana.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

10.1.1. **Provisoriamente**, imediatamente depois de fornecidos os combustíveis, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto entregue com a especificação pretendida;

10.1.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

10.2. O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso;

10.3. Caberá ao Chefe ou Supervisor de Transporte da Prefeitura ou pessoa autorizada pela Administração, ATESTAR o recebimento do objeto desta licitação.

10.4. No momento da primeira entrega, o combustível será submetido ao controle de qualidade, mediante equipamento de teste aprovado pela ANP ou outro órgão controlador. O combustível que não se enquadrar nas especificações da Agência Nacional de Petróleo ou do Órgão Federal responsável e do fabricante, será rejeitado, arcando a Contratada com o ônus do fato.

10.5. Mensalmente, ou a critério da Administração, serão adotadas medidas no sentido de fazer novos testes de controle de qualidade, na forma do subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A CONTRATADA, a critério da Administração, oferecerá a título de garantia do Contrato, conforme o art. 56, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, caução correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

11.2. A garantia prestada pela CONTRATADA será apresentada até a assinatura do Contrato, e liberada ou restituída após a sua execução;

11.3. A caução, a que se refere o item 11.1., deverá ser: em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, nos termos do art. 56, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

44/48

11.4. Sendo a garantia prestada em dinheiro ou cheque, o mesmo será depositado em conta poupança no Banco do Estado de Sergipe – Banese, localizado nesta cidade, ficando vinculada a sua liberação ou restituição ao término da execução do contrato;

11.5. A garantia só será considerada válida e eficaz após a compensação do cheque (garantia) na conta poupança que será aberta e ficará vinculada ao contrato.

11.6. Nos casos em que importe entrega de bens pela Administração para o sucesso do contrato, dos quais a contratada ficará depositária, ao valor da garantia será acrescido o valor desses bens.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS REAJUSTES E DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

12.1. É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.

12.2. A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da CONTRATADA, nas seguintes condições:

12.2.1. Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II “d” e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

12.2.2. Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

12.3. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à Administração a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

12.4. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.5. A substituição ou alteração do distribuidor ou fornecedor do combustível para a CONTRATADA não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como razão para o aumento dos preços pactuados.

12.6. Para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATADA deverá indicar fatos imprevisíveis, se não for o caso, indicar fatos previsíveis com conseqüências incalculáveis; não se reportando a fatos absolutamente estranhos ao Contrato ou a Proposta, apresentando documentos comprobatórios dos fatos alegados.

12.7. A contratada deverá instruir seu pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, no mínimo, com a seguinte documentação:

12.7.1. Planilha de Custos;

12.7.2. Documentos que comprovem a recomposição dos preços;

12.7.3. Comprovante do(s) fato(s) imprevisível(is);

12.7.4. Comprovante do(s) fato(s) previsível(is) e das conseqüências incalculáveis na execução do contrato.

12.8. Pedidos não fundamentados e desacompanhados da documentação exigida no subitem anterior não serão deferidos.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

45/48

12.9. Durante a análise do pedido de reequilíbrio pela contratante, não será admitida a suspensão da execução do serviço. Caso isso ocorra constituirá inexecução parcial do contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Contrato.

12.10. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

13.1. A rescisão contratual pode ser:

13.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

13.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório desde que haja conveniência da CONTRATANTE;

13.2. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão pela CONTRATANTE, com as conseqüências previstas na Cláusula Sétima;

13.3. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei acima citada;

13.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVI do art. 78 da Lei acima referida, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

13.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79, acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores.

13.4. A CONTRATANTE poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência da licitação e rescindir este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa, quando:

13.4.1. For requerida ou decretada a falência ou liquidação da CONTRATADA, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

13.4.2. A CONTRATADA for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

13.4.3. Em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

13.5. Em caso de concordata, o Contrato poderá ser mantido, se a CONTRATADA oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O presente Contrato poderá ser alterado, via termo aditivo, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores;

14.2. Eventuais acréscimos ou supressões de fornecimento ou de serviços poderão ser autorizados pela Administração com observância das limitações legais impostas pelo §1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

46/48

15.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

15.1.1. **Advertência:** comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

15.1.2. **Multa:** observados os seguintes limites máximos:

15.1.2.1. 1 % (um por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado, limitado a 30% (trinta por cento) do valor do ajuste;

15.1.2.2. 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente e rescisão contratual;

15.1.2.3. Até 20 % (vinte por cento) nos demais.

15.1.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.1.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 15.1., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

15.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Edital.

15.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

15.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelos seguintes prazos:

15.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

15.5.1.1. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

15.5.1.2. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

15.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

15.5.2.1. Retardamento imotivado da execução do fornecimento do bem.

15.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

15.5.3.1. Entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;



PREFEITURA DE GLÓRIA
 FOLHA Nº _____
 RUBRICA: _____

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
 COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

48/48

E, por estarem assim justos e concordes, foi o presente Contrato, lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Nossa Senhora da Glória, ____ de _____ de 2020.

PELA CONTRATANTE

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

 PREFEITO DO MUNICÍPIO

PELA CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(Handwritten signatures)